



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 28/2025/DED/CESAD/UAB/UFS, 17 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O **CONSELHO DEPARTAMENTAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, em parceria com o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), e com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei N.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Resolução N.º 19/2021/CONEP/UFES, Instrução Normativa (IN) CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024 e IN CAPES N.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer função de Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola na UAB/UFS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola, regido por este Edital, será realizado pelo Departamento de Educação/UFS em parceria com o Cesad/UFS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será conduzido por uma comissão composta por três docentes, indicados pelo Conselho Departamental de Educação, além de um suplente, conforme Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, selecionar UM candidato para Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola de Gênero e Diversidade na Escola.
- 2.2. Havendo mais de um candidato selecionado, será selecionado UM suplente.
- 2.3. O candidato classificado na vaga de suplente poderá assumir a Coordenação do Curso, em caso de desistência ou qualquer outro impedimento do primeiro candidato

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Poderá se candidatar ao credenciamento o docente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - II. Comprovar experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - III. Possuir disponibilidade institucional de vinte (20) horas semanais para o exercício da função;
 - IV. Compôr o corpo docente cadastrado no Projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola, conforme aprovado no CONEPE

4. DO PERFIL DESEJADO

- 4.1. É desejável que o(a) candidato(a) possua:
 - I. Experiência em gestão, especialmente em funções técnico-gestoras no âmbito da Pós-Graduação;
 - II. Atuação docente em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
 - III. Experiência em atividades desenvolvidas no âmbito da Educação a Distância (EaD);



IV. Participação em programas, projetos ou políticas voltadas ao objeto centro do curso em questão.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 17 de junho a 01 de julho de 2025.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: especializacao.cesad@gmail.com, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.
- 5.3. Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail informado no item 5.2, acima, aos cuidados da Comissão de Seleção deste Processo Simplificado:
 - I. Documento oficial de identificação com foto e número de CPF;
 - II. Comprovante de vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - III. Comprovante de tempo de experiência mínima de um (01) ano no magistério superior;
 - IV. Diploma de Graduação;
 - V. Diploma de maior titulação *strito sensu*
 - VI. Comprovante de experiência em gestão (quando houver)
 - VII. Comprovante de que compõe o quadro docente do curso, conforme aprovado no CONEPE;
 - VIII. Comprovante de atuação docente em cursos de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* (quando houver)
 - IX. Link para o Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição.
- 5.4. A análise do perfil do(a) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital, será realizada com base nas informações declaradas no formulário eletrônico e no Currículo Lattes atualizado, sendo esse a principal fonte de consulta sobre formação e experiência profissional, cabendo ao(à) candidato(a) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser indeferida, a qualquer tempo, a inscrição daquele(a) que apresentar dados inverídicos ou inconsistentes.
- 5.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, inclusive após a análise preliminar das inscrições ou durante a fase recursal, solicitar documentos comprobatórios para fins exclusivos de verificação das informações declaradas no formulário e no Currículo Lattes.
- 5.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado.
- 5.8. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, desconsiderando-se as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); Terceira etapa – Escolha, por votação, no Conselho Departamental de Educação;
- 6.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa
- 6.3. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 5.3 deste Edital
- 6.4. Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br/>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital
- 6.5. A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Conselho Departamental de Educação, após análise da documentação referida no item 5.3 deste Edital, conforme requisitos do item III deste Edital



- 6.6. Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção, segundo requisitos estabelecidos no item III deste Edital, participarão da terceira etapa da seleção
- 6.7. A terceira etapa da seleção será realizada em reunião do Conselho Departamental de Educação, mediante escolha, por votação, de um candidato com perfil aprovado, com base no relatório final elaborado pela Comissão de Seleção
- 6.8. O resultado da terceira etapa deverá constar em ata de reunião do Conselho Departamental.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A Chefia do DED, respeitadas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola, informará à Coordenação Geral UAB/UFS, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final.
- 7.2. O resultado final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.3. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: ded@academico.ufs.br
- 8.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

9. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

- 9.1. O docente eleito Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 9.2. Na atuação como bolsista fica vedada a exigência de exclusividade para o desempenho das funções.
- 9.3. No ato de formalização das atividades, o(a) docente com vínculo efetivo e ativo na UFS deverá apresentar comprovação de autorização formal do departamento de origem, por meio de extrato de ata ou documento equivalente, aprovado pelo colegiado competente, com anuência expressa para atuação no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- 9.4. A Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do Cesad/UAB/UFS.
- 9.5. O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
 - 9.5.1. Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS;
 - 9.5.2. Respeitar o Cronograma de trabalho do Cesad/UAB/UFS;
 - 9.5.3. Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas de um curso de



Pós-Graduação *Lato Sensu*;

- 9.5.4. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 9.5.5. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 9.5.6. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 9.5.8. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.9. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 9.5.10. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
 - 9.5.11. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 9.5.12. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
 - 9.5.13. Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria (quando houver) e dos coordenadores de polos, professores e tutores;
 - 9.5.14. Informar ao(à) Coordenador(a) Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas;
- 9.6. O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância poderá ser convocado a cumprir horários e atividades nos espaços do Cesad/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos.

10. DO CADASTRO PARA PERCEPÇÃO DE BOLSA CAPES

- 10.1. O(a) docente eleito para atuar na coordenação de curso na condição de bolsista será cadastrado(a) junto ao sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. O cadastro para recebimento de bolsa estará condicionado à apresentação, no ato do estabelecimento da bolsa, da documentação exigida conforme a legislação vigente da CAPES e as orientações complementares do CESAD/UFS, incluindo, de forma geral, comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional, vínculo institucional, regularidade fiscal, bancária e de residência, entre outros que se fizerem necessários. A documentação poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.

11. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR(A) DE CURSO

- 11.1. Compete à Coordenação Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, bem como enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento referentes às bolsas dos que tiverem suas atividades confirmadas, observando que a outorga da bolsa não configura vínculo empregatício.
- 11.2. A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Curso, em valor estabelecido na legislação vigente à época da concessão, observando-se especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.
- 11.3. A Coordenação Geral UAB/UFS poderá solicitar à CAPES a suspensão do pagamento de bolsas, mediante justificativa.
- 11.4. O pagamento das bolsas ao(à) Coordenador(a) de Curso está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.



12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) DE CURSO

- 12.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero e Diversidade na Escola, será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 13.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UAB/UFS de tal incumbência.
- 13.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.
- 13.4. Durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico informado, eximindo-se o CESAD/UFS de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização das informações.
- 13.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 13.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.
- 13.8. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas com identificação da versão e data no sítio do CESAD/UFS, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) seu acompanhamento.
- 13.9. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: ded@academico.ufs.br.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Chefe do Departamento de Educação da UFS

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
Diretora Geral em Exercício do CESAD/UFS
Coordenadora Geral UAB/UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 28/2025/DED/CESAD/UAB/UFS, 17 de junho de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/06/2025
INSCRIÇÃO	18/06/2025 a 03/07/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/07/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	05/07/2025
PRAZO RECURSAL	06/07/2025 a 08/07/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	09/07/2025

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 28/2025/DED/CESAD/UAB/UFS, 17 de junho de 2025

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de..... de 2025.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 28/2025/DED/CESAD/UAB/UFS, 17 de junho de 2025

ANEXO III

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 1.2 do presente edital, a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de docente à função de Coordenador(a) do Curso GEPEN será composta pelos(as) seguintes docentes da Universidade Federal de Sergipe:

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

1ª examinadora: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra

2º examinador: Profa. Dra. Esdras Adriano Barbosa dos Santos

Suplente: Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares